



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DA PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 565 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA ACOMPANHAR A AVALIAÇÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA FINS DE APURAÇÃO DE APTIDÃO NO DESEMPENHO DO CARGO EFETIVO E AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NOS TERMOS DO DECRETO Nº 44.912, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho para acompanhar a avaliação dos servidores concursados em estágio probatório, para fins de apuração de aptidão no desempenho do cargo efetivo e aquisição de estabilidade, nos termos do Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014.



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Art. 2º- Designar THAÍS DA COSTA FERREIRA, ID Funcional nº 4348059-4; JULIO CESAR VERAS VIEIRA, ID Funcional nº 2415155- 6 e ÉRIKA CANTANHEDE WUILLAUME, ID Funcional nº 2148405-8, para sob a coordenação da primeira, constituir a Comissão, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.7898/2014.

Parágrafo Único - Designa como Suplentes imediatos da presente Comissão AMANDA ALVES MARTINS ROSA, ID Funcional nº 4353832-0 e MARCELO CEOLIN VICTOR DE SOUZA, ID Funcional nº 4348047-0.

Art. 3º - A designação da Comissão objeto desta Portaria obedece ao disposto no art. 38, inciso IV do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, combinado ao art. 18 do Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014.

Art. 4º- Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

- I** - avaliar e decidir sobre o parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas - GEGP na Avaliação Especial de Desempenho;
- II** - avaliar e julgar recurso interposto pelos servidores avaliados;
- III** - avaliar as semelhanças entre as atribuições do cargo em comissão e do cargo efetivo em caso de pedido de disposição de servidores;
- IV** - requerer diligências sempre que se fizer necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2014.

ISAURA FREGA

Presidente

Publicado em 04.11.2014, DO nº 206, página 21